



## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### Portaria 165/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202117576002248.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INFORMAR** as alterações de bolsas dos atletas, contemplados no "Programa Bolsa Atleta" em conformidade com a Lei nº 14.308 de 12 de novembro de 2002, com alteração dada pela Lei Nº 16.532, de 06 de maio de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 5.759 de 21 de maio de 2003, para o ano de 2020/2021.

#### Alteração de categoria bolsa estadual para bolsa nacional:

Pamela Pereira - CPF: 019.782.313-00  
Nurya de Almeida Silva - CPF: 033.274.091-96  
Adria Jesus da Silva - CPF: 009.304.641-33

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 234520

### Portaria 166 - SEEL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576000597**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores servidor **João Antônio Pereira Martins**, inscrito no **CPF nº 035.200.871-70**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, **para atuar como Gestor do Contrato**, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e **Johnathan Jobert Machado Brito**, inscrito no **CPF sob o nº 020.452.481-43**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, **para atuar como suplente do titular**, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 234524

### Portaria 168/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576000689.

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

**Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Edward Bonfim de Souza Filho**, **CPF nº 463.973.026-87**, Cargo: Técnico em Gestão Pública **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é o serviço de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **Paulo Rogério Rodrigues Paulino**, **CPF: 700.136.141-00**, Cargo: Assessor Especial, para atuar como suplente do Gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo



após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 4º ESTABELECE**R ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º DETERMINAR** que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**Art. 7º REVOGAR** a Portaria nº 86/2021, publicada no DOE nº 23.511, na data de 15/03/2021.

#### CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

Protocolo 234527

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº: 167/2021

**Processo:** 201917576001473

**Assunto:** *Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário*

**Referência:** Processo SEI nº 201917576001473

**Infração:** a ser apurada.

**Síntese do Fato:** Irregularidades no contrato e aditivos da concessão do estacionamento do Estádio Serra Dourada à empresa Open Comunicações e Publicidade.

**Autoridade Instauradora do PAD:** Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

**Data da Portaria:** 28/05/2021

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 234537

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0304, DE 28 DE MAIO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202000011037946, notadamente do Parecer GEAP nº 730/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição estadual; Lei estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991; art. 42 da Lei complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010; arts. 66, 67 e 68 da Lei estadual nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992; Lei estadual nº 15.668, de 1º de junho de 2006; Lei estadual nº 17.091, de 2 de julho de 2010; e Lei estadual nº 17.597, de 26 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Ten QOA/Músico RG 00.947 PAULO DO AMARAL NEVES, titular do CPF nº 004.873.817-42, dos quadros

do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de Capitão BM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 234781

PORTARIA Nº 0299, DE 26 DE MAIO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 20210002009786, notadamente do Parecer GEAP nº 614/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Tenente-Coronel PM 24.319 CLAUBER FREITAS ANDRADE, titular do CPF nº 430.450.811-34, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Coronel PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 234783

PORTARIA Nº 0307, DE 28 DE MAIO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100011000153, notadamente do Parecer GEAP nº 940/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição estadual; Lei estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991; art. 42 da Lei complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010; arts. 66, 67 e 68 da Lei estadual nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992; Lei estadual nº 15.668, de 1º de junho de 2006; Lei estadual nº 17.091, de 2 de julho de 2010; e Lei estadual nº 17.597, de 26 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Promover o Capitão QOA/Músico RG 00.207 CARLOS ALBERTO VENÂNCIO, titular do CPF nº 683.542.407-97, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major BM, em virtude de contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem